



04
MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Saúde.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para a aquisição de Caixa de Câmbio Recondicionada, para GM Spin ano 2021 modelo 2022, motor 1.8..

1.2. Segue planilha com a descrição das peças a serem contratados:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência	Valor Total
001	Caixa de câmbio recondicionada	Pc	1	R\$4.900,00	R\$4.900,00
TOTAL		R\$ 4.900,00			

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto do presente processo é a Contratação de Empresa para a aquisição de uma caixa de câmbio recondicionada para Spin 1.8, ano 2021 modelo 2022.

2.2. Considerando que o veículo é essencial para o transporte de pacientes a consultas, exames e tratamentos em municípios de referência, a aquisição imediata da peça necessária ao reparo mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade do serviço público, evitando a interrupção do atendimento e prejuízos à população.

2.3. Assim, a contratação mostra-se necessária e justificada, tanto do ponto de vista técnico quanto do ponto de vista legal, a fim de assegurar a continuidade de um serviço público essencial à saúde. A aquisição das peças justifica-se pela urgência do reparo, pela necessidade de garantir a segurança do transporte e pela obrigação de manter a prestação ininterrupta desse serviço.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste ETP, têm **natureza de serviço comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A empresa classificada deverá apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratação será realizada por meio de Dispensa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a avaliação dos profissionais competentes.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a Contratação de Empresa para a aquisição de caixa de câmbio para Spin 1.8, ano 2021 modelo 2022.



05
JA

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o **Valor Total de R\$ 4.900,00**. Para definição do valor total, foi utilizada o orçamento da concessionária autorizada dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no **ANEXO I – Pesquisa de Preços**.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3. PESQUISA DE PREÇOS

7.3.1. Para determinação do preço estimado foi utilizada a **Pesquisa Direta**, efetuada com base no Art. 5º, Inc. IV do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.”

7.3.1.1. Foram consultados os seguintes fornecedores:

	Razão Social/Nome	CNPJ	Data da Cotação	Apresentou Proposta (SIM ou NÃO)
001	PONTO PEÇAS	22.132.144/0001-34	30/10/2025	SIM
002	CRISTIAN NOGUERA PIZANI	35.049.742/0001-96	04/11/2025	SIM
003	MAURO ANTONIO NEUGEBAUER DIAS	92.802.008/0001-90	29/10/2025	SIM

7.3.2. Conforme Inc. IV, Art. 5º do Decreto Municipal 62/2023, justificamos a escolha dos fornecedores locais, apresentados considerando o menor preço. Conforme Inc. IV, Art. 5º do Decreto Municipal 62/2023, justificamos a escolha dos fornecedores locais consultados, apresentados considerando que são empresas localizadas na região e próximas ao Município, podendo assim efetuar a entrega da peça no prazo necessário para atendimento da demanda.

7.3.3. Tendo em vista que o critério de julgamento da desta contratação é de Menor Preço, e considerando a regularidade cadastral, o fornecedor contratado será Mauro Antonio Neugebauer Dias.

7.4. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 08. SECRETARIA DE SAÚDE
- Unidade Orçamentária: 08.03 – NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- Projeto/Atividade: 2.001 - SAÚDE PREVENTIVA E RESOLUTIVA
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00–MATERIAL DE CONSUMO
- Despesa Principal: 40086
- Desdobramento da Despesa 40139
- Fonte de Recursos: 2753 – RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES
- Detalhamento da Fonte: 4004 – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a Contratação de Empresa para a aquisição de CAIXA DE CÂMBIO RECONDICIONADA, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP.

8.2. Dos Prazos e Condições de Entrega

8.2.1. O Prazo de Vigência da Contratação, será de 3 meses, a contar da assinatura do instrumento (Contrato ou Nota de Empenho).

8.2.2. O Prazo de Execução dos Serviços será de 15 dias, a contar da Autorização de Início de Objeto, mediante envio da Nota de Empenho.



06
JH

8.3. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

8.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3.2. O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.3.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.3.4. Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

8.3.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

8.3.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.3.7. O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.3.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. A Secretaria de Saúde indicará o/a servidor/a para atuar como fiscal da contratação.

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

11.3.1. Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)

11.3.2. Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo)



07
BA

- Central)
- 11.3.3. Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
 - 11.3.4. Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
 - 11.3.5. Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
 - 11.3.6. Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
 - 11.3.7. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Parecer com os ajustes indicados;
 - 11.3.8. Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
 - 11.3.9. Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais, se for o caso (Secretarias);
 - 11.3.10. Formalização do Contrato/ Emissão da Nota de Empenho.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 05 de novembro de 2025.

Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

Identificação e assinatura do Secretário Municipal de Saúde

VIABILIDADE DECLARADA E CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: 05/11/2025

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal